



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
 3º andar

EDITAL DE REMOÇÃO

"A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA - EXCLUSIVAMENTE - PELO SISTEMA PRS1G. ACESSO VIA VPN OU NA COMARCA."

ATENÇÃO: Este edital de remoção direta não contemplará a remoção sucessiva descrita nos artigos: 191-B e 198-A, do Provimento nº19/2015-CGJ.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 19-10-2021.

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO: 20-10-2021.

CONTAGEM DO INÍCIO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 21-10-2021.

(1º DIA ÚTIL APÓS A DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO)

TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 25-10-2021.

INÍCIO DO PRAZO DA DESISTÊNCIA: 26-10-2021.

TÉRMINO DO PRAZO DA DESISTÊNCIA: 28-10-2021.

EDITAL Nº 53/2021-CGJ.

PROCESSO Nº 8.2021.0010/001889-7.

EDITAL DE VACÂNCIA PRA REMOÇÃO DIRETA DO CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE.

A Corregedoria-Geral da Justiça oferece para **remoção DIRETA**, os seguintes cargos vagos de Oficial Escrevente:

ENTRÂNCIA FINAL:

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DIRETA
CAXIAS DO SUL	22
PASSO FUNDO	12
PELOTAS	17
PORTO ALEGRE	166
SANTA MARIA	5

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DIRETA
ALEGRETE	4

ALVORADA	9
BAGÉ	1
BENTO GONÇALVES	4
CACHOEIRA DO SUL	3
CACHOEIRINHA	3
CAMAQUÃ	5
CANOAS	14
CAPÃO DA CANOA	5
CARAZINHO	8
CRUZ ALTA	8
DOM PEDRITO	1
ERECHIM	9
ESTEIO	4
ESTRELA	4
FARROUPILHA	3
FREDERICO WESTPHALEN	1
GRAVATAÍ	12
GUAÍBA	6
IJUÍ	4
LAGOA VERMELHA	3
LAJEADO	7
MONTENEGRO	9
NOVO HAMBURGO	10
OSÓRIO	2
PALMEIRA DAS MISSÕES	6
RIO GRANDE	12
RIO PARDO	1
SANTA CRUZ DO SUL	7
SANTA ROSA	6
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	3
SANTANA DO LIVRAMENTO	3
SANTO ÂNGELO	2
SÃO BORJA	7
SÃO GABRIEL	2
SÃO JERÔNIMO	1
SÃO LEOPOLDO	5
SÃO LUIZ GONZAGA	1
SAPIRANGA	2
SAPUCAIA DO SUL	5
SOLEDADE	5
TAQUARA	4
TORRES	2
TRAMANDAÍ	5
URUGUAIANA	6
VACARIA	7
VENÂNCIO AIRES	1
VIAMÃO	2

ENTRÂNCIA INICIAL:

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DIRETA
AGUDO	1
ARROIO DO MEIO	1
ARROIO DO TIGRE	2

ARVOREZINHA	1
BOM JESUS	1
CAÇAPAVA DO SUL	1
CAMPO BOM	4
CAMPO NOVO	2
CANDELÁRIA	1
CANELA	1
CANGUÇU	3
CARLOS BARBOSA	2
CASCA	2
CERRO LARGO	1
CHARQUEADAS	4
CONSTANTINA	1
ELDORADO DO SUL	1
ENCANTADO	1
ENCRUZILHADA DO SUL	2
ESTÂNCIA VELHA	3
FAXINAL DO SOTURNO	1
FELIZ	1
FLORES DA CUNHA	3
GIRUÁ	4
GRAMADO	2
GUAPORÉ	3
HORIZONTINA	1
IBIRUBÁ	1
IRAÍ	1
ITAQUI	4
JAGUARÃO	1
LAVRAS DO SUL	1
MARAU	1
MOSTARDAS	1
NÃO-ME-TOQUE	1
NONOAI	1
NOVA PETRÓPOLIS	1
NOVA PRATA	2
PALMARES DO SUL	1
PANAMBI	2
PAROBÉ	2
PINHEIRO MACHADO	1
PLANALTO	1
PORTÃO	1
QUARAÍ	3
RESTINGA SECA	1
RODEIO BONITO	1
RONDA ALTA	1
ROSÁRIO DO SUL	3
SALTO DO JACUÍ	2
SANANDUVA	1
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	2
SANTO AUGUSTO	1
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1
SÃO FRANCISCO DE PAULA	2
SÃO JOSÉ DO NORTE	1
SÃO LOURENÇO DO SUL	1

SÃO MARCOS	1
SÃO SEPÉ	2
SEBERI	1
SOBRADINHO	1
TAPEJARA	1
TAPES	3
TAQUARI	2
TEUTÔNIA	1
TRÊS DE MAIO	2
TRÊS PASSOS	4
TRIUNFO	1

Os interessados terão 05 (cinco) dias corridos para se inscreverem no certame, podendo escolher até 03 (três) Comarcas das existentes (desde que não tenham sido bloqueados nos termos do § 3º do art. 198-A da Consolidação Normativa Judicial), com indicação da ordem de preferência, estejam eles nominados nas tabelas acima.

A inscrição deverá ser encaminhada somente via Sistema PRS1G, que se encontra disponível na página da intranet do TJRS, após efetivação do login, no menu “Serviços Administrativos \ Serviços para Servidores \ remoções e permutas \ Sistema de Remoção de 1º Grau (PRS1G)” ou via endereço: “https://www.tjrs.gov.br/sistemas/remocoes1g/modulo_servidor/login.php”, com acesso autenticado mediante o login e a senha de rede de cada servidor.

Não serão conhecidas inscrições, alterações ou desistências encaminhadas por e-mail, malote ou qualquer outro meio diverso do Sistema PRS.

As informações necessárias à utilização do Sistema PRS constam no manual disponibilizado no sistema.

A inscrição, sua alteração – incluindo mudança da ordem de opções – e eventual cancelamento deverão ser realizados das 9h do dia 21/10/2021 até as 18h do dia 25/10/2021.

Encerrado o prazo de inscrição, não será possível alterá-la, nem mesmo no que diz com a ordem de preferência, admitindo-se apenas a desistência de uma ou mais comarcas e/ou cartórios já escolhidos.

Eventual desistência deverá ser formulada das 9h do dia 26/10/2021 até as 18h do dia 28/10/2021.

Uma vez expirado o prazo de desistência, as escolhas das comarcas serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, não se admitindo desistência extemporânea em hipótese alguma (CNJ-CGJ, art. 201).

Eventuais recursos serão recebidos com efeito meramente devolutivo.

Conforme o art. 8º da Lei nº14.790/2015, os Oficiais Ajudantes ficam com direito de concorrer à remoção também quando publicado edital de vacância para Oficiais Escreventes, em igualdade de condições com estes, sendo observados os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. Ocorrendo aprovação do Plano de Carreiras no decorrer deste edital de vacância para remoção, e tendo sido transformado a Função Gratificada de Subchefia de Cartório em Secretário de Juiz, citado no referido Parágrafo 2º, art. 8º da Lei nº14.790/2015, a Função Gratificada de Secretário de Juiz passará para Comarca de Origem do Oficial Ajudante removido.

Somente através da Nota de Expediente, que será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, o servidor poderá consultar os indicados para remoção, sendo que deverão aguardar o término do prazo de recurso para então ser encaminhado o Boletim da remoção.

Poderão concorrer às vagas somente os servidores que, no último dia do prazo de inscrição previsto no edital, preencherem os requisitos de confinamento previstos nos arts. 13, § 4º, alínea

“b”, da Lei Estadual nº 7.305/79, com a redação introduzida pela Lei nº 9.426/91 (“Será defeso conceder remoção ou cedência antes de o servidor completar dois (02) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado”), e 682 da Lei Estadual nº 5.256/66 (“A remoção nos serviços da Justiça é facultada, exclusivamente, ao serventuário e funcionário com mais de um ano de exercício no cargo ou função de que for titular”).

No caso de **remoção-promoção**, assim entendida a movimentação para entrância imediatamente superior, será considerado a exigência de três **(03) anos**, conforme a LEI Nº 15.524, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, (publicada no DOE n.º 193, 2ª edição, de 18 de setembro de 2020) em que altera o art. 220 do Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul – Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980 – e dá outras providências.

Art. 1º da Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado, no art. 220, é dada nova redação ao “caput” e ao § 1º e acrescido o § 3º, conforme segue:

“Art. 220. Os servidores de provimento efetivo das entrâncias inicial e intermediária com 03 (três) ou mais anos de exercício na mesma entrância poderão ser removidos, a pedido, para igual cargo na entrância imediatamente superior, a critério do Conselho da Magistratura.”

Em atenção à decisão com caráter normativo tomada pelo Conselho da Magistratura em 19/05/2015 no expediente nº 0010-15/000387-8, na hipótese de haver disputa entre dois ou mais interessados que preencham os requisitos de confinamento, a vaga será provida pelo servidor mais antigo da classe, nos termos do art. 684 da Lei Estadual nº 5.256/66, sem prioridade ao candidato que já integra a entrância da vaga disputada e sem preferência da remoção-promoção em detrimento da remoção-descenso.

Tendo em vista o disposto no art. 220 do COJE, que somente permite a remoção-promoção para a entrância imediatamente superior, não serão permitidas inscrições de servidores da entrância inicial para vagas da entrância final.

ATENÇÃO: Em razão da situação excepcional trazida pela iminente aprovação da lei que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, a data de assunção na comarca de destino de servidor contemplado com **a remoção** prevista no presente Edital será a data de publicação do boletim de remoção, devendo, porém, o servidor **permanecer na comarca de origem, na modalidade “cedência interna”, sem ônus, até o dia 03/04/2022, com assunção na comarca de destino em 04/04/2022, sem direito a trânsito.** A data de término da cedência poderá ser antecipada ou postergada em até 60 dias, por decisão da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Aos Servidores indicados para a remoção neste edital, fica desde já afastada a hipótese de solicitar antecipação ou adiamento da data da assunção na comarca de destino.

Para os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo, a assunção ocorrerá no primeiro dia útil após o término do afastamento (Lei Complementar nº 10.098/94, art. 23, parágrafo único), desde que o término do afastamento ocorra após a data fixada no presente edital para assunção do servidor na comarca de destino.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2021.

Des^a. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,
Corregedora-Geral da Justiça.

Dr. Max Akira Senda de Brito,
Juiz-Corregedor.

Bel^a. Raquel de Sampaio Didonet,
Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Max Akira Senda de Brito, Juiz-Corregedor**, em 18/10/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Sampaio Didonet, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 18/10/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 18/10/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3183540** e o código CRC **34BAD51B**.